



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 234/2025

APROVADO

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Canil Municipal no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Canil Municipal, que terá por finalidade essencial o controle da população de cães no Município e a prevenção da proliferação de doenças.

Parágrafo Único. O Canil Municipal será vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, podendo, ainda, firmar parcerias com demais Secretarias Municipais e entidades da sociedade civil, mediante Termo de Cooperação.

Art. 2º Compete ao Canil Municipal:

- I – recolher animais soltos nas vias urbanas;
- II – aplicar vacina antirrábica nos animais recolhidos;
- III – manter cadastro atualizado da população canina do Município;
- IV – garantir a limpeza e higienização diária das instalações;
- V – promover a adoção responsável dos animais recolhidos mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelo adotante.

Art. 3º Todo animal recolhido será devidamente identificado e registrado em cadastro próprio, contendo informações como raça, cor, idade aproximada, características, local e data da apreensão.

Art. 4º O proprietário que tiver animal apreendido deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a manter o animal em sua residência, sob pena de multa em caso de reincidência.

Art. 5º A partir da segunda apreensão, será cobrada taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada recolhimento do mesmo animal, considerada reincidência no período de um ano.

Art. 6º O Município poderá realizar feiras de adoção de animais apreendidos, com ampla divulgação nos meios de comunicação e em parceria com ONGs e entidades protetoras.

Art. 7º Nos casos de doenças incuráveis diagnosticadas por médico veterinário, mediante laudo técnico, poderá ser autorizado o sacrifício do animal, de forma ética e humanitária.

Art. 8º O Município disponibilizará equipe capacitada para assistência, cuidados, controle e limpeza das instalações do Canil, sob a supervisão de médico veterinário



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

habilitado.

Art. 9º As instalações do Canil Municipal deverão oferecer espaço adequado, confortável e seguro, com proteção contra intempéries.

Art. 10º O Município promoverá campanhas educativas e palestras em escolas e espaços públicos sobre posse responsável, proteção dos animais e incentivo à adoção.

Art. 11º O Poder Executivo poderá receber contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios com entidades e fundações para custeio e manutenção do Canil.

Art. 12º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para:

- I – construção e manutenção do Canil Municipal;
- II – campanhas de esterilização e castração;
- III – campanhas de divulgação e educação em saúde animal;
- IV – convênios com instituições especializadas.

Art.13º O Município incentivará ONGs e Associações Protetoras dos Animais, que terão, dentre outras finalidades, a função de promover a adoção dos animais apreendidos.

Art.14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 09/09/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.30*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

APROVADO

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Executivo Municipal a criação de um Canil Municipal em Maracanaú, instrumento fundamental para o controle populacional de cães e para a prevenção de zoonoses, como a raiva e a leishmaniose.

Além do aspecto sanitário, o Canil Municipal será essencial para o bem-estar animal, possibilitando o recolhimento responsável, vacinação, cadastro e incentivo à adoção dos animais abandonados.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Com a criação do Canil, o Município terá melhores condições de fiscalizar, educar e conscientizar a população sobre a posse responsável, ao mesmo tempo em que promove parcerias com ONGs e entidades protetoras, garantindo uma política pública moderna e humanitária.

Por fim, trata-se de uma medida de saúde pública, cidadania e proteção animal, que certamente trará benefícios à população e ao Município de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11839

